



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 013 DE 28 DE ABRIL DE 2010

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

ANO XIV – Nº 1269 – SEGUNDA-FEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 2024 – ENCANTO/RN

IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN
EDITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

PODER EXECUTIVO

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA – PREFEITO MUNICIPAL

PODER LEGISLATIVO

ROSEMARY FERNANDES AQUINO DE QUEIROZ – PRESIDENTE
JOZA CARLOS DE OLIVEIRA LIMA – VICE-PRESIDENTE
FRANCISCO FERREIRA DE BESSA – 1º SECRETÁRIO
AUGUSTO FERREIRA NETO – 2º SECRETÁRIO
FRANCISCO LUZIMAR DE OLIVEIRA ALVES – VEREADOR
FRANCISCO VALDÍVIO SILVA – VEREADOR
MARCELO AUGUSTO DE QUEIROZ LIMA – VEREADOR
SUZY RAQUEL FERNANDES NOGUEIRA CHAVES – VEREADORA
TITO DIOGO RIBEIRO DA SILVA – VEREADOR

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 64/2024, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL AO VIGENTE ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO, O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 150.609,16 (CENTO E CINQUENTA MIL, SEISCENTOS E NOVE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei 569/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo I constante do presente Decreto, o crédito suplementar no valor de R\$ 150.609,16 (CENTO E CINQUENTA MIL, SEISCENTOS E NOVE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro.4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 150.609,16 (CENTO E CINQUENTA MIL, SEISCENTOS E NOVE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS) através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso I, do art.43, da Lei Federal Nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo I que é parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Encanto-RN, em 30 de Dezembro de 2024.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Fundamento: Decreto 64/2024 de 30/12/2024
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Encanto
Órgão orçamentário: 7000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Unidade orçamentária: 7001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana
Programa: 7 - INFRA-ESTRUTURA/URBANISMO
Ação: 1.38 - MANUTENÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS

Despesa 104 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1 - RECURSOS PRÓPRIOS - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
30/12/2024	397866	Redução da Despesa			64.350,00
Total da despesa:				0,00	64.350,00

Subfunção: 452 - Serviços Urbanos
Programa: 7 - INFRA-ESTRUTURA/URBANISMO
Ação: 1.11 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS

Despesa 114 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 1 - RECURSOS PRÓPRIOS - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
30/12/2024	397865	Redução da Despesa			35.940,00
Total da despesa:				0,00	35.940,00

Subfunção: 606 - Extensão Rural
Programa: 7 - INFRA-ESTRUTURA/URBANISMO
Ação: 1.12 - PAVIMENTAÇÃO DA ZONA RURAL

Despesa 122 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 1 - RECURSOS PRÓPRIOS - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
30/12/2024	397864	Redução da Despesa			35.940,00
Total da despesa:				0,00	35.940,00

Total da unidade orçamentária: 0,00 136.230,00
Total do órgão orçamentário: 0,00 136.230,00

Unidade gestora: 2 - Fundo Municipal de Saúde de Encanto
Órgão orçamentário: 8000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade orçamentária: 8001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 9 - SAÚDE PARA TODOS
Ação: 2.59 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Despesa 193 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 3 - Recursos Próprios - Saúde - 1.500.1002					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
30/12/2024	274511	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.502,20	
Total da despesa:				3.502,20	0,00

Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 9 - SAÚDE PARA TODOS
Ação: 2.61 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF

Despesa 223 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 43 - BLOCO DE CUSTEIO - 1.600.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
30/12/2024	274527	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.401,73	
30/12/2024	275089	Redução da Despesa			2.401,73
Total da despesa:				2.401,73	2.401,73

Ação: 2.62 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL

Despesa 227 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 43 - BLOCO DE CUSTEIO - 1.600.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
30/12/2024	275090	Redução da Despesa			6.073,50
Total da despesa:				0,00	6.073,50

Ação: 2.67 - AÇÕES VOLTADAS PARA AS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Despesa 240 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 43 - BLOCO DE CUSTEIO - 1.600.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
30/12/2024	275094	Redução da Despesa			3.502,20
Total da despesa:				0,00	3.502,20

Despesa 789 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 63 - EMENDA - 1.659.3110					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
30/12/2024	275091	Redução da Despesa			2.401,73
Total da despesa:				0,00	2.401,73

Ação: 2.79 - PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA

Despesa 247 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 43 - BLOCO DE CUSTEIO - 1.600.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)

Espaço não utilizado

30/12/2024	274509	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	6.073,50	
30/12/2024	274531	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.401,73	
				Total da despesa:	8.475,23
				Total da unidade orçamentária:	14.379,16
				Total do órgão orçamentário:	14.379,16
Unidade gestora: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Órgão orçamentário: 1000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Unidade orçamentária: 1002 - FUNDEB - FUNDO DE EDUCAÇÃO BÁSICA					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 4 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE					
Ação: 2.143 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ENS FUNDAMENTAL - FUNDEB VAAT 30%					
Despesa 575 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
<small>Fonte de recurso: 51 - FUNDEB VAAT 30% - 1.542.1070</small>					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
30/12/2024	131714	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	35.940,00	
30/12/2024	131718	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	64.350,00	
				Total da despesa:	100.290,00
				Total da unidade orçamentária:	0,00
Subfunção: 365 - Educação Infantil					
Programa: 4 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE					
Ação: 2.141 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ENS. INFANTIL - FUNDEB VAAT 30%					
Despesa 621 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
<small>Fonte de recurso: 51 - FUNDEB VAAT 30% - 1.542.1070</small>					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
30/12/2024	131712	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	35.940,00	
				Total da despesa:	35.940,00
				Total da unidade orçamentária:	0,00
				Total do órgão orçamentário:	0,00
				Total do fundamento:	150.609,16
				Total geral	150.609,16

PORTARIA Nº 113, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de férias dos servidores municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - Conceder, de acordo com o Art. 84 da Lei Nº. 202 / 2002, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, férias de 30 (trinta) dias, correspondentes ao período de 23/03/2020 a 23/03/2021, à servidora Cosmia Julia de Oliveira Ferreira, matrícula nº 160249-3, tendo a requerente o direito de gozo das requeridas férias, a partir de 01/01/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 114, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de férias dos servidores municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - Conceder, de acordo com o Art. 84 da Lei Nº. 202 / 2002, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, férias de 30 (trinta) dias, correspondentes ao período de 23/03/2023 a 23/03/2024, à servidora Maria Vanderlúcia de Souza, matrícula nº 160260-0, tendo a requerente o direito de gozo das requeridas férias, a partir de 01/01/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 115, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio dos servidores municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - Fica concedida a **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** à Servidora Pública Municipal **Maria Verilone Marcelino Rodrigues**, Matrícula Nº 160263-3, relativa ao período aquisitivo compreendido entre 23/03/2016 a 23/03/2021.

Art. 2º - A licença prêmio de que trata esta portaria será de 30 (trinta) dias, restantes, a começar a partir de 01/01/2025.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 116, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de férias dos servidores municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - Conceder, de acordo com o Art. 84 da Lei Nº. 202 / 2002, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, férias de 30 (trinta) dias, correspondentes ao período de 23/03/2021 a 23/03/2022, ao servidor **João Franco Filho**, matrícula nº 160235-0, tendo o requerente o direito de gozo das requeridas férias, a partir de 01/01/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 117, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de férias coletivas para os servidores da educação municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica do Município, e

Considerando que dentre essas atribuições está a competência para organizar o serviço público municipal, sendo, pois, consectário da autonomia administrativa disposta no Art. 30, I, da Constituição Federal;

Considerando que compete privativamente ao chefe do Poder Executivo Municipal conceder férias, determinar rotinas administrativas, assim como determinar o início ou suspensão de trabalhos administrativas de acordo com o interesse social e a conveniência da administração pública;

Considerando que todos estes servidores se encontram no período de gozo, com período aquisitivo completo;

Considerando ademais, o interesse da administração, resolve:

Art. 1º – Conceder férias coletivas aos seguintes servidores lotados na Secretaria de Educação deste município:

1. ANNE KARINE C. S. DUARTE
2. FIRMINA JANUÁRIO DO RÊGO
3. MARIA DE LOURDES ALVES
4. MARIA ÉRTIMA DO RÊGO
5. ROSEMARY FERNANDES A. DE QUEIROZ

Art. 2º – As férias concedidas terão prazo de 02 de janeiro de 2025 a 02 de fevereiro de 2025.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 118, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de férias coletivas para os professores da educação municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica do Município, e

Considerando que dentre essas atribuições está a competência para organizar o serviço público municipal, sendo, pois, consectário da autonomia administrativa disposta no Art. 30, I, da Constituição Federal;

Considerando que compete privativamente ao chefe do Poder Executivo Municipal conceder férias, determinar rotinas administrativas, assim como determinar o início ou suspensão de trabalhos administrativas de acordo com o interesse social e a conveniência da administração pública;

Considerando que todos estes servidores se encontram no período de gozo, com período aquisitivo completo;

Considerando ademais, o interesse da administração, resolve:

Art. 1º – Conceder férias coletivas aos seguintes professores lotados na Secretaria de Educação deste município:

1. ADVANICE BATISTA DE ARAÚJO OLIVEIRA
2. ELENILDA CARLOS DE S. CASTRO
3. FÁBIA MARIA ALVES DOS SANTOS
4. FRANCISCA ANAILTA DE C. FERNANDES
5. FRANCISCA MAGNA DE SOUZA E SILVA
6. FRANCISCO JOSÉ DA COSTA ALVES
7. GLÊNIO CHAVES QUEIROZ
8. JORGE ALEXANDRE MAIA DE OLIVEIRA
9. JOSENILDA P. DE MELO OLIVEIRA
10. KEILIANE QUEIROZ DE LIMA
11. LIDIANNY SUZY DE QUEIROZ DIAS
12. MARIA APARECIDA GRANJEIRO DE SOUZA
13. MARIA AUGUSTA DO NASCIMENTO SILVA
14. MARIA AUXILIADORA A. MARTINS

15. MARIA KATIANA PEREIRA DA COSTA
16. MARIA WIGNA MARCELINO C. CARVALHO
17. VALTEIRES PIREZ DANTAS

Art. 2º – As férias concedidas terão prazo de 02 de janeiro de 2025 a 15 de fevereiro de 2025.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 119, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de férias coletivas para os servidores da educação municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica do Município, e

Considerando que dentre essas atribuições está a competência para organizar o serviço público municipal, sendo, pois, consectário da autonomia administrativa disposta no Art. 30, I, da Constituição Federal;

Considerando que compete privativamente ao chefe do Poder Executivo Municipal conceder férias, determinar rotinas administrativas, assim como determinar o início ou suspensão de trabalhos administrativas de acordo com o interesse social e a conveniência da administração pública;

Considerando que todos estes servidores se encontram no período de gozo, com período aquisitivo completo;

Considerando ademais, o interesse da administração, resolve:

Art. 1º – Conceder férias coletivas aos seguintes servidores lotados na Secretaria de Educação deste município:

1. ANTÔNIA ALCIMARA ALVES DE MOURA
2. ANTÔNIA ELAINIE V. VASCONCELOS
3. ANTÔNIA GESULEIDE DE C. RODRIGUES
4. ANTÔNIA LUCIENE DA SILVA BARROS
5. ANTÔNIA SANDRA MONTEIRO LEITE
6. AUXILIADORA ZENI DE LIMA ALMEIDA
7. EDILENE FREIRE G. ALVES
8. EDNALDA SOARES PEREIRA DA SILVA
9. ELMA MARIA MAIA LIMA
10. FERNANDO FERREIRA DE OLIVEIRA
11. FRANCISCA FRANCINEIRE B. L. DE CASTRO
12. FRANCISCA VANDERLURDES DA SILVA E CASTRO
13. FRANCISCO DIASSIS DE FREITAS SILVA
14. FRANCISCO REGINALDO MARCELINO DA SILVA
15. JOANA DARC PEREIRA
16. JOSÉ AILTON DE CASTRO
17. JOSÉ LEQUIZELDO DE LIMA
18. JOSÉ LINDOMAR BESSA
19. JOSÉ MARIA DE BRITO
20. KÉRCIA DANUBIA F. BARBOSA
21. LUZIA JUSCICLEIDE F. DE QUEIROZ
22. MARCOS EVANGELISTA CARVALHO FERNANDES
23. MARIA ALBETÂNIA DA CONCEIÇÃO GAUDÊNCIO GRANJEIRO
24. MARIA ALZINEIDE DA COSTA FREITAS
25. MARIA DAS GRAÇAS CHAVES DE QUEIROZ
26. MARIA DE FÁTIMA NAZÁRIO
27. MARIA DE LOURDES GRANJEIRO NERES
28. MARIA EDNAIDE DA SILVA
29. MARIA RAIMUNDA DA SILVA BESSA

30. MARIA ROSÂNGELA F. DA COSTA
31. MARLENE MARTINS MAGALHÃES
32. OMAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNIOR
33. OZILEIDE DE LIMA QUEIROZ
34. SUELEIDO CHAVES DA SILVA

Art. 2º – As férias concedidas terão prazo de 02 de janeiro de 2025 a 02 de fevereiro de 2025.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 031202/2024

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 031202/2024, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando à Contratação de empresa especializada visando à Aquisição e instalação de um sistema de câmeras para segurança e monitoramento para o Hospital Municipal Erika Emmanuelle Soares Arquileu **pele valor de R\$ 10.936,00 (dez mil e novecentos e trinta e seis reais)** em favor da empresa 52.765.076 ITALO HARLIS SILVA SOUSA

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 27 de dezembro de 2024.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 031202/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 02120002/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º: 031202/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO ENCANTO/RN

CONTRATADO: 52.765.076 ITALO HARLIS SILVA SOUSA

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à Aquisição e instalação de um sistema de câmeras para segurança e monitoramento para o Hospital Municipal Erika Emmanuelle Soares Arquileu.

VALOR TOTAL: R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de n.º. 14.133/2021.

Encanto/RN, 27 de dezembro de 2024.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA - Prefeito Municipal.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 202404100001

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 202404100001, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL** e a empresa **Alves e Vieira e Serviços para Gestão Pública LTDA.**

O MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ/MF N°. 08.355.760/0001-23, com sede na Afonso Rodrigues, 48, Centro, Encanto/RN – CEP: 59.905-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, brasileiro, portador do CPF/MF n° 762.564.804-49, residente e domiciliado neste município, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **Alves e Vieira e Serviços para Gestão Pública LTDA**, portadora do CNPJ n 12.969.719/0001-14, com sede na RUA JOSÉ CAJU, 253, SALA 01 daqui por diante designada CONTRATADA, têm, entre si, ajustado o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializada em assessoria administrativa junto a Secretaria Municipal de Administração, que se regerá pelas normas da lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e, também, pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Nona do Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Encanto/RN e a empresa **Alves e Vieira e Serviços para Gestão Pública LTDA** para que o valor R\$ 13.260,00 (treze mil e duzentos e sessenta reais), dotação orçamentária 1 - Prefeitura Municipal de Encanto 3000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 4 - Administração 124 - Controle Interno 2 - Administração 2.3 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 26 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1 - RECURSOS PRÓPRIOS, observando o seguinte detalhamento:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário antigo (R\$)	Valor unitário atualizado (R\$)	Valor total (R\$)
1	21710 - Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializada em assessoria administrativa junto à Secretaria Municipal de Administração	MÊS	6	-	6.630,00	39.780,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no disposto na Cláusula Nona do contrato inicial e no art. 65, § 1º, inciso II, da lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme é lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Encanto/RN, 30/12/2024

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 762.564.804-49
CONTRATANTE

Alves e Vieira e Serviços para Gestão Pública LTDA
CNPJ nº 12.969.719/0001-14
CONTRATADA

Testemunhas:

1.

2.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 30110001/2023

PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato 30110001/2023, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL** e a empresa **RODRIGUES & BOMFIM LTDA ME**.

O MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ/MF N.º 08.355.760/0001-23, com sede na Afonso Rodrigues, 48, Centro, Encanto/RN – CEP: 59.905-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 762.564.804-49, residente e domiciliado neste município, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **RODRIGUES & BOMFIM LTDA ME**, portadora do CNPJ n.º 20.495.725/0001-05, com sede na Rua Quintino Bocaiuva, 699, CENTRO, Cidade de Pau dos Ferros, Estado Rio Grande do Norte, Cep: 59.900-000, daqui por diante designada CONTRATADA, têm, entre si, ajustado o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato para habilitação de Prestadores de Serviços de Saúde da rede privada com ou sem fins lucrativos, que tenham interesse em prestar atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde de forma complementar, para compor assim o Banco de Prestadores e possível contratação de serviços ambulatoriais de saúde, no município de Encanto/RN, que se regerá pelas normas da lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e, também, pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Nona do Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Encanto/RN e a empresa **RODRIGUES & BOMFIM LTDA ME**. As partes concordam em acrescentar o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), prorrogando a validade até o dia 28/02/2025. Dotação orçamentária 386 - 2 . 8001 . 10 . 244. 9 . 2.64 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, observando o seguinte detalhamento:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Valor unitário (R\$)
83	21108 - CONSULTA NEUROLOGISTA	UND	295,00
84	21109 - CONSULTA OTORRINOLARINGOLOGISTA	UND	328,33
85	21110 - VIDEOLARINGOSCOPIA	UND	297,96
86	21111 - VÍDEO-NASO	UND	274,98
89	21114 - USG ABDOME TOTAL	UND	176,67
90	21115 - USG ABD SUPERIOR	UND	153,33
91	21116 - USG Pelve	UND	153,33
93	21118 - USG CERVICAL	UND	160,00
94	21119 - USG CERVICAL COM DOPPLER	UND	210,00
95	21120 - USG TIREÓIDE	UND	150,00
96	21121 - USG TIREÓIDE COM DOPPLER	UND	216,67
97	21122 - USG MAMA	UND	156,67
98	21123 - USG PRÓSTATA	UND	153,33
99	21124 - USG PAREDE ABDOMINAL	UND	150,00
100	21125 - USG INGUINAL	UND	150,00
101	21126 - USG OBSTÉTRICA	UND	156,67
102	21127 - USG TRANSVARGINAL	UND	150,00
107	21132 - USG OMBRO/COTOVELO/PUNHO/JOELHO/TORNOZELO	UND	139,33
108	21133 - USG ANTEBRAÇO/COXA/PERNA	UND	139,33

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no disposto na Cláusula Nona do contrato inicial e no art. 65, § 1º, inciso II, da lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme é lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Encanto/RN, 30/12/2024

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 762.564.804-49
CONTRATANTE

RODRIGUES & BOMFIM LTDA ME
CNPJ nº 20.495.725/0001-05
CONTRATADA

Testemunhas:

1.

2.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 30110002/2023

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 30110002/2023, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL** e a empresa **Poli & Sarmento LTDA**.

O MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ/MF Nº. 08.355.760/0001-23, com sede na Afonso Rodrigues, 48, Centro, Encanto/RN – CEP: 59.905-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, brasileiro, portador do CPF/MF nº 762.564.804-49, residente e domiciliado neste município, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **Poli & Sarmento LTDA**, portadora do CNPJ nº 09.240.822/0001-14, com sede na Rua Quintino Bocaiuva, 699, CENTRO, Cidade de Pau dos Ferros, Estado Rio Grande do Norte, Cep: 59.900-000, daqui por diante designada **CONTRATADA**, têm, entre si, ajustado o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato para habilitação de Prestadores de Serviços de Saúde da rede privada com ou sem fins lucrativos, que tenham interesse em prestar atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde de forma complementar, para compor assim o Banco de Prestadores e possível contratação de serviços ambulatoriais de saúde, no município de Encanto/RN, que se regerá pelas normas da lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, também, pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Nona do Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Encanto/RN e a empresa **Poli & Sarmento LTDA**. As partes concordam em acrescentar o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), prorrogando a validade até o dia 28/02/2025. Dotação orçamentária 386 - 2 . 8001 . 10 . 244 . 9 . 2.64 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, observando o seguinte detalhamento:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Valor unitário (R\$)
1	8377 - UROTOMOGRÁFIA	UND	616,67
2	21027 - TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DE ABDÔMEN SUPERIOR SEM CONTRASTE	UND	421,33
3	21028 - TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DE ABDÔMEN TOTAL SEM CONTRASTE	UND	626,33
4	21029 - TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DE ANTEBRAÇO SEM CONTRASTE	UND	367,96
5	21030 - TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBROS INFERIORES	UND	366,67
6	21031 - TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBROS SUPERIORES	UND	366,67
7	21032 - TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DE BRAÇO SEM CONTRASTE	UND	367,96
8	21033 - TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL SEM CONTRASTE	UND	400,00

9	21034 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBAR SEM CONTRASTE	UND	405,33
10	21035 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/OU/S CONTRASTE	UND	435,33
11	21036 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA/DORSAL SEM CONTRASTE	UND	413,92
12	21039 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE/ SEIOS DA FACE/ ARTICULAÇÕES TEMPOROMANDIBULARES SEM CONTRASTE	UND	361,67
13	21040 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE JOELHO SEM CONTRASTE	UND	454,63
14	21041 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE MANDÍBULA SEM CONTRASTE	UND	430,00
15	21042 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE MÃO SEM CONTRASTE	UND	383,00
16	21043 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE MASTOIDE SEM CONTRASTE	UND	333,02
17	21044 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE OMBRO SEM CONTRASTE	UND	377,96
18	21045 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ÓRBITAS SEM CONTRASTE	UND	338,69
19	21046 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PÉ SEM CONTRASTE	UND	368,84
20	21047 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE/BACIA/ABDOMÊN INFERIOR SEM CONTRASTE	UND	410,67
21	21048 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PERNA COM CONTRASTE	UND	449,67
22	21049 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOÇO SEM CONTRASTE	UND	490,00
23	21050 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PUNHO SEM CONTRASTE	UND	397,31
24	21051 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE QUADRIL SEM CONTRASTE	UND	351,96
25	21052 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES	UND	366,67
26	21053 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TÚRCICA SEM CONTRASTE	UND	372,09
27	15747 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TÓRAX SEM CONTRASTE	UND	473,33
28	21054 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORNOZELO SEM CONTRASTE	UND	397,31
29	21055 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRÂNIO SEM CONTRASTE	UND	317,33
30	21056 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SACRAL SEM CONTRASTE	UND	468,67
31	21057 - ANGIORRESSONÂNCIA CEREBRAL	UND	780,00
32	21058 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ABDOMINAL SEM CONTRASTE DA AORTA	UND	663,33
33	12110 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA SELA TÚRCICA	UND	656,67
34	21059 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ANGIO (CRANIO OU PESCOÇO OU TÓRAX OU ABDOME SUPERIOR OU PELVE) ARTERIAL OU VENOSA SEM CONTRASTE	UND	850,00
35	21060 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ARTICULAR SEM CONTRASTE	UND	646,67
36	21061 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA BOLSA ESCROTAL SEM CONTRASTE	UND	680,00
37	21062 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COLUNA DORSAL SEM CONTRASTE	UND	654,33
38	21063 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COLUNA LOMBO SACRA	UND	610,00
39	21064 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA COXA SEM CONTRASTE	UND	620,00
40	21065 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA FACE SEM CONTRASTE	UND	680,00
41	21066 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA FARINGE E CAVIDADE ORAL	UND	680,00
42	21067 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA MÃO SEM CONTRASTE	UND	619,67
43	21068 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA PÉ SEM CONTRASTE	UND	610,00
44	21069 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA PERNA SEM CONTRASTE	UND	620,00
45	21070 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE PESCOÇO SEM CONTRASTE	UND	650,00
46	21071 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DAS MAMAS SEM CONTRASTE	UND	754,44
47	21072 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDÔMEN SUPERIOR SEM CONTRASTE	UND	680,00
48	21073 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDÔMEN SUPERIOR-FÍGADO, PÂNCREAS SEM CONTRASTE	UND	610,00

49	21074 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDÔMEN TOTAL	UND	834,44
50	21075 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ARTICULAÇÃO TEMPOROMANDIBULARES SEM CONTRASTE	UND	680,00
51	21076 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE BACIA /PELVE/ABDÔMEN INFERIOR SEM CONTRASTE	UND	670,00
52	21077 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA CERVICAL SEM CONTRASTE	UND	630,00
53	21078 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA LOMBAR SEM CONTRASTE	UND	630,00
54	21079 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA TORÁCICA SEM CONTRASTE	UND	630,00
55	21080 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO SEM CONTRASTE	UND	660,00
56	21081 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO INFERIOR UNILATERAL	UND	636,67
57	21082 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL) SEM CONTRASTE	UND	636,67
58	21083 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE TÓRAX (MEDIASTINO, PULMÃO E PA)	UND	670,00
59	21084 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE VIAS BILIARES/COLANGIORRESSONÂNCIA SEM CONTRASTE	UND	704,44
60	21085 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE VIAS URINÁRIAS SEM CONTRASTE	UND	640,00
61	21086 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO CRÂNIO/ENCÉFALO SEM CONTRASTE	UND	663,33
62	21087 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA TORÁCICA SEM CONTRASTE DE AORTA	UND	646,67
63	21088 - ESPECTROSCOPIA	UND	480,00
64	21089 - PERFUSÃO	UND	495,26
65	21090 - TOMOGRAFIA DE 1 A 3 ELEMENTOS DENTÁRIOS	UND	380,00
66	21091 - TOMOGRAFIA MAXILA COMPLETA	UND	376,67
67	21092 - TOMOGRAFIA MANDÍBULA COMPLETA	UND	390,00
68	21093 - TOMOGRAFIA MANDÍBULA E MAXILA	UND	670,00
69	21094 - RADIOGRAFIA PANORÂMICA	UND	68,33
70	21095 - TELERADIOGRAFIA	UND	70,00
71	21096 - PA	UND	82,94
72	21097 - PUNHO/CARPAL	UND	58,33
73	21098 - RX PERIAPICAL (UNIDADE)	UND	107,64
74	21099 - RX INTERPROXIMAL (UNIDADE)	UND	26,57
75	21101 - DOCUMENTAÇÃO ORTODÔNTICA 1	UND	149,29
76	21102 - DOCUMENTAÇÃO ORTODÔNTICA 2	UND	155,96
78	8523 - CONSULTA ANGIOLOGISTA	UND	350,00
84	21109 - CONSULTA OTORRINOLARINGOLOGISTA	UND	328,33
113	21138 - CONSULTA GINECOLOGISTA	UND	260,00
117	21142 - CONSULTA PSQUIATRA	UND	266,67

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no disposto na Cláusula Nona do contrato inicial e no art. 65, § 1º, inciso II, da lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme é lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Encanto/RN, 30/12/2024

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 762.564.804-49
CONTRATANTE

Poli & Sarmiento LTDA
CNPJ nº 09.240.822/0001-14
CONTRATADA

Testemunhas:

1.

2.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 01120001/2023

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 01120001/2023, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL** e a empresa **CLÍNICA DR. AUDERI JOSE DO NASCIMENTO LTDA.**

O MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ/MF Nº. 08.355.760/0001-23, com sede na Afonso Rodrigues, 48, Centro, Encanto/RN – CEP: 59.905-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, brasileiro, portador do CPF/MF nº 762.564.804-49, residente e domiciliado neste município, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **CLÍNICA DR. AUDERI JOSE DO NASCIMENTO LTDA**, portadora do CNPJ nº 44.610.078/0001-01, com sede na Rua MANOEL ALEXANDRE, 561, PRINCESINHA DO OESTE, SALA 03, Cidade de Pau dos Ferros, Estado Rio Grande do Norte, Cep: 59.900-000, daqui por diante designada CONTRATADA, têm, entre si, ajustado o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato para habilitação de Prestadores de Serviços de Saúde da rede privada com ou sem fins lucrativos, que tenham interesse em prestar atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde de forma complementar, para compor assim o Banco de Prestadores e possível contratação de serviços ambulatoriais de saúde, no município de Encanto/RN, que se regerá pelas normas da lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, também, pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Nona do Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Encanto/RN e a empresa **CLÍNICA DR. AUDERI JOSE DO NASCIMENTO LTDA**. As partes concordam em acrescentar o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), prorrogando a validade até o dia 28/02/2025. Dotação orçamentária 386 - 2 . 8001 . 10 . 244 . 9 . 2.64 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, observando o seguinte detalhamento:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Valor unitário (R\$)
103	21128 - USG OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA 1º TRIMESTRE	UND	275,67
112	21137 - CONSULTA OBSTETRA	UND	201,67
113	21138 - CONSULTA GINECOLOGISTA	UND	260,00
114	21139 - COLPOSCOPIA	UND	251,11
115	21140 - CAUTERIZAÇÃO	UND	713,07
116	21141 - EXAME PREVENTIVO DO COLO DO ÚTERO (PREVENÇÃO)	UND	152,59

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no disposto na Cláusula Nona do contrato inicial e no art. 65, § 1º, inciso II, da lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme é lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 762.564.804-49
CONTRATANTE**

**CLÍNICA DR. AUDERI JOSE DO NASCIMENTO LTDA
CNPJ nº 44.610.078/0001-01
CONTRATADA**

Testemunhas:

1.

2.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 26120001/2023

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 26120001/2023, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL** e a empresa **SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**.

O MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ/MF Nº. 08.355.760/0001-23, com sede na Afonso Rodrigues, 48, Centro, Encanto/RN – CEP: 59.905-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, brasileiro, portador do CPF/MF nº 762.564.804-49, residente e domiciliado neste município, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, portadora do CNPJ nº 35.337.040/0001-08, com sede na AV. ALEXANDRE SOARES, 95, CENTRO, Cidade de Taboleiro Grande, Estado Rio Grande do Norte, Cep: 59.840-000, daqui por diante designada CONTRATADA, têm, entre si, ajustado o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato para habilitação de Prestadores de Serviços de Saúde da rede privada com ou sem fins lucrativos, que tenham interesse em prestar atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde de forma complementar, para compor assim o Banco de Prestadores e possível contratação de serviços ambulatoriais de saúde, no município de Encanto/RN, que se regerá pelas normas da lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, também, pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Nona do Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Encanto/RN e a empresa **SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**. As partes concordam em acrescentar o valor de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil, e quinhentos reais), prorrogando a validade até o dia 28/02/2025. Dotação orçamentária 386 - 2 . 8001 . 10 . 244 . 9 . 2.64 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, observando o seguinte detalhamento:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Valor unitário (R\$)
118	20532 - Serviços Médicos Plantonistas, com plantão de 12 horas (segunda a domingo)	UND	1.511,11

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no disposto na Cláusula Nona do contrato inicial e no art. 65, § 1º, inciso II, da lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme é lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Encanto/RN, 30/12/2024

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 762.564.804-49
CONTRATANTE

SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ nº 35.337.040/0001-08
CONTRATADA

Testemunhas:

1.

2.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 26120003/2023

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 26120003/2023, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL** e a empresa **GASTRO IMAGEM LTDA**.

O MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ/MF Nº. 08.355.760/0001-23, com sede na Afonso Rodrigues, 48, Centro, Encanto/RN – CEP: 59.905-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, brasileiro, portador do CPF/MF nº 762.564.804-49, residente e domiciliado neste município, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **GASTRO IMAGEM LTDA**, portadora do CNPJ nº 35.912.293/0001-68, com sede na AV. ALEXANDRE SOARES, 167, CENTRO, Cidade de Taboleiro Grande, Estado Rio Grande do Norte, Cep: 59.840-000, daqui por diante designada CONTRATADA, têm, entre si, ajustado o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato para habilitação de Prestadores de Serviços de Saúde da rede privada com ou sem fins lucrativos, que tenham interesse em prestar atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde de forma complementar, para compor assim o Banco de Prestadores e possível contratação de serviços ambulatoriais de saúde, no município de Encanto/RN, que se regerá pelas normas da lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, também, pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Nona do Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Encanto/RN e a empresa **GASTRO IMAGEM LTDA**. As partes concordam em acrescentar o valor de R\$ 12.500,00 (doze mil, quinhentos reais), prorrogando a validade até o dia 28/02/2025. Dotação orçamentária 386 - 2 . 8001 . 10 . 244 . 9 . 2.64 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, observando o seguinte detalhamento:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Valor unitário (R\$)
87	21112 - CONSULTA GASTROENTEROLOGISTA	UND	185,00
88	21113 - ENDOSCOPIA	UND	281,67

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no disposto na Cláusula Nona do contrato inicial e no art. 65, § 1º, inciso II, da lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme é lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Encanto/RN, 30/12/2024

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 762.564.804-49
CONTRATANTE

GASTRO IMAGEM LTDA
CNPJ nº 35.912.293/0001-68
CONTRATADA

Testemunhas:

1.

2.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 008, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a REPROGRAMAÇÃO DOS SALDOS DE RECURSOS FEDERAIS EXISTENTES NAS CONTAS LIGADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN PARA SEREM UTILIZADOS NO EXERCÍCIO DE 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, no uso da competência que lhe é conferida pela Lei Federal nº 8.742/93 – LOAS e Lei Municipal nº 175/95 no uso das suas atribuições legais resolve:

Art. 1º Aprovar em sua totalidade A REPROGRAMAÇÃO DOS SALDOS DE RECURSOS FEDERAIS EXISTENTES NAS CONTAS LIGADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN PARA SEREM UTILIZADOS NO EXERCÍCIO DE 2025. **IGD BF, CONTA: 40.239-7 – SALDO: 14.446,19/ BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, CONTA: 40266-4 – SALDO: 141,76/ IGD SUAS, CONTA: 40.251-6 – SALDO EM CONTA: 0,38/ CRIANÇA FELIZ, CONTA: 41952-4 – SALDO: 11.166,29/ COVID EPI, CONTA: 48.919-0 – SALDO: 26,00/ SIGTV, CONTA: 58.427-4 – SALDO: 114,14.**

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

José Justino Ferreira Neto
Presidente do CMAS

EDITAL N° 14/2024

DIVULGA O RESULTADO FINAL E DEFINITIVO DO PROCESSO SELETIVO DE ANÁLISE DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO E DESEMPENHO PARA A SELEÇÃO DE DIRETOR(A) ESCOLAR DAS INSTITUIÇÕES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ENCANTO/RN.

A Secretaria Municipal de Educação de Encanto/RN, com sede na Rua Umbelino Granjeiro, n° 53, Bairro Novo Encanto, no uso de suas prerrogativas legais e na Lei Municipal N° 574/2022, por meio da Comissão Intersetorial, amparada pelo Decreto Municipal N° 10/2022 e instituída pela Portaria N° 106/2024, torna público o edital com o resultado final e definitivo do Processo Seletivo para provimento do cargo de Diretor(a) Escolar.

1. DO RESULTADO

1.1 Consta, no anexo I, o resultado final e definitivo do Processo Seletivo de análise dos critérios técnicos de mérito e desempenho para a seleção de Diretor(a) Escolar das instituições escolares da rede municipal de ensino de Encanto/RN.

1.2 A pontuação final de cada candidato consiste na soma aritmética simples das pontuações totais obtidas no Projeto Educacional e Entrevista.

1.3 Todos os candidatos aprovados (AP) e classificados (CL) serão convocados para desempenharem suas funções conforme as informações do Edital SEDUC N°10/2024.

Encanto/RN, 30 de dezembro de 2024.

Niedja Maria Barboza de Lima Silva
Secretária de Educação
Portaria 37/2022

**ANEXO I
RESULTADO FINAL E DEFINITIVO**

VAGA: DIRETOR(A) ESCOLAR				
Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	ESCOLA	SITUAÇÃO
01	ÁLISSON JARBAS LEITE DA SILVA	45 PONTOS	ESCOLA MUNICIPAL MARIA PEREIRA LEITE	AP
02	ANA MARIA MARCELINO DA SILVA FERNANDES	44 PONTOS	EDUCAÇÃO INFANTIL ANTÔNIO FERNANDES DE SOUZA	AP
03	MARIA DE FÁTIMA MARCELINO MARCIEL	45 PONTOS	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA FRANCISCA DE ASSIS FERNANDES	AP
04	DÉBORA KALIANE ALVES DE OLIVEIRA	44 PONTOS	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL OLIVEIRA	AP
05	JOANA DARC PEREIRA DA SILVA	44 PONTOS	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL JOAQUIM DA SILVA	AP

06	LUCAS JARDEL CIPRIANO SILVA	40 PONTOS	ESCOLA MUNICIPAL MARIA LUCENY DA SILVA SOUZA	AP
07	MAEDNA MARIA PEREIRA SILVA BARBOSA	44 PONTOS	ESCOLA MUNICIPAL OTAVIANO SEVERIANO	AP

VAGA: VICE-DIRETOR(A) ESCOLAR				
Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	ESCOLA	SITUAÇÃO
01	FRANCISCO ESPEDITO DINIZ	45 PONTOS	ESCOLA MUNICIPAL MARIA PEREIRA LEITE	AP

PODER LEGISLATIVO

EMENDA A CONSTITUIÇÃO DO MUNICÍPIO DE ENCANTO (LEI ORGÂNICA) Nº 001, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2024

ALTERA O ART. 22 DA CONSTITUIÇÃO DO MUNICÍPIO DE ENCANTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ENCANTO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, promulga a Emenda à Constituição do Município de Encanto, sua Lei Orgânica, nos seguintes termos:

Art. 1º - O Art. 22 da Constituição do Município de Encanto/RN, sua Lei Orgânica, passará a ter a seguinte redação:

“Art. 22º - A eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Encanto, para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários, será realizada a cada legislatura, para os dois biênios.

§1º - A cada legislatura considerar-se-á uma nova eleição para a Mesa Diretora, não se considerando recondução a eleição para o mesmo cargo em legislaturas diferentes, ainda que sucessivas.

§2º - A chapa para eleição da Mesa Diretora deverá ser protocolada com antecedência de no mínimo 24h (vinte e quatro horas).

§3º - A eleição da Mesa Diretora para o primeiro biênio ocorrerá na sessão de instalação, logo após a posse dos vereadores eleitos.

§4º - O vereador que não tomar posse, poderá constar na chapa e ser votado, desde que venha a tomar posse no prazo legal.

§5º - A Eleição da Mesa da Diretora, excluída a da sessão de posse, será realizada a partir do segundo semestre do primeiro ano da legislatura até a última sessão do segundo ano da legislatura, considerando-se os eleitos automaticamente empossados em primeiro de janeiro do segundo biênio legislativo, sendo permitida a reeleição.

Art. 2º - Esta Emenda à Constituição do Município de Encanto, Lei Orgânica, entra em vigor na data da publicação da sua promulgação.

ENCANTO/RN, 24 de dezembro de 2024.

ROSEMARY FERNANDES AQUINO DE QUEIROZ
Presidente da Câmara

JOZA CARLOS DE OLIVEIRA LIMA
Vice-Presidente

FRANCISCO FERREIRA DE BESSA
1º Secretário

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 0018122024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0018122024

PRC-2024.04.02-0035

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de contratação direta de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor/prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a proponente apresentou a proposta mais vantajosa;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para celebrar o contrato, conforme preconizado no inciso V do artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a JUSTIFICATIVA apresentada pela Comissão de Contratação que prevê que a Dispensa de Licitação está em conformidade com o Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133 de 1 de abril de 2021, para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras,

CONSIDERANDO que o processo de contratação direta foi conduzido em estrita conformidade com o Art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021, o qual enfatiza a importância de transparência e competitividade através da publicação de avisos em sítio eletrônico oficial do órgão, visando atrair propostas competitivas mesmo em cenários de limitada competição;

CONSIDERANDO que a seleção do fornecedor foi realizada com base numa análise detalhada que confirmou a proposta mais vantajosa para a administração pública, cumprindo os princípios de economicidade, eficiência e adequação às necessidades do órgão, conforme demonstrado pelas justificações robustas e documentação completa apresentadas no processo;

CONSIDERANDO que, apesar da presença de um único proponente, o processo não foi comprometido em sua integridade ou objetividade, assegurando que todas as etapas foram transparentes e que a oferta selecionada estava alinhada com os preços de mercado e os interesses públicos;

CONSIDERANDO que a adjudicação e homologação do contrato estão de acordo com os requisitos legais estabelecidos no inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, que exige a autorização da autoridade competente para a conclusão do processo de contratação;

AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº 0018122024, nos termos descritos abaixo:

OBJETO A SER CONTRATADO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, CORTINAS DE AR E LIQUIDIFICADOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN.

PROONENTE: M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 mês.

VALOR TOTAL: R\$ 13.705,00 (treze mil setecentos e cinco reais)

Diante do exposto, a ORDENADORA DE DESPESAS, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

DETERMINO, ainda, que seja divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, este ato e o extrato decorrente do contrato, em atendimento aos preceitos estabelecidos no artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021.

Encanto/RN, 30 de dezembro de 2024

Rosemary Fernandes Aquino de Queiroz
ORDENADORA DE DESPESAS

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo nº 0018122024 - Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, CORTINAS DE AR E LIQUIDIFICADOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN. Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133 de 01/04/2021. Declaração de Dispensa em 30 de dezembro de 2024.

ROSEMARY FERNANDES AQUINO DE QUEIROZ. ORDENADOR(A) DE DESPESAS. Proponente: M N NOGUEIRA INFORMÁTICA LTDA. CNPJ/MF Nº 07.610.338/0001-04. Valor Global: R\$ 13.705,00 (treze mil, setecentos e cinco reais).
PRC-2024.04.02-0035

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0018122024

CONTRATO: Nº 202412300001

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, CORTINAS DE AR E LIQUIDIFICADOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN.

CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: CÂMARA MUNICIPAL DE ENCANTO, COM DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:

4. 1001. 1. 31. 1. 2.1 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL;

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

CONTRATADO: M N NOGUEIRA INFORMÁTICA LTDA / CNPJ: 07.610.338/0001-04.

VALOR GLOBAL: R\$ 13.705,00 (treze mil, setecentos e cinco reais).

DATA DA ASSINATURA: 30 DE DEZEMBRO DE 2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2024

ASSINA PELA CONTRATANTE: ROSEMARY FERNANDES AQUINO DE QUEIROZ – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ENCANTO

ASSINA PELO CONTRATADO: MARILIA CAMPOS PESSOA NOGUEIRA, PORTADOR DO CPF Nº 014.341.033-40 ENCANTO/RN, 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Espaço não utilizado

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN
CNPJ: 08.355.760 / 0001-23
Rua Afonso Rodrigues, Nº 48 – Centro – Encanto/RN.
E-mail: admencantorn@gmail.com

www.encanto.rn.gov.br